



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Praça Voluntários de 32, S/nº - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DAF/SETEC-DAF-DRH/SETEC-DAF-DRH-CONTRATOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 17 de março de 2025.

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinado ao uso dos servidores da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, conforme as necessidades laborais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs são destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a integridade física dos trabalhadores, atendendo aos dispositivos da Norma Regulamentadora MTP – NR 06, Equipamento de Proteção Individual - EPI da Portaria 3.214, de 8 de junho de 1978 e Nota Técnica nº 146/2015/CGNOR/DSST/SIT, que esclarece questões relacionadas a validade de EPI e a validade do Certificado de Aprovação de EPI.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | UNIDADE               | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| <b>Faixa Lombar Ergonômica</b><br>Cinta ergonômica abdominal, acolchoado de borracha revestida, elástico e velcro, com fivelas de polímero para ajuste. | Unidade<br>Tamanho M  | 28         |
| <b>Faixa Lombar Ergonômica</b><br>Cinta ergonômica abdominal, acolchoado de borracha revestida, elástico e velcro, com fivelas de polímero para ajuste. | Unidade<br>Tamanho G  | 26         |
| <b>Faixa Lombar Ergonômica</b><br>Cinta ergonômica abdominal, acolchoado de borracha revestida, elástico e velcro, com fivelas de polímero para ajuste. | Unidade<br>Tamanho GG | 6          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| <p><b>Cinto de Segurança tipo Paraquedista com Tabalarte</b></p> <p>Cinturão de segurança, tipo paraquedista e abdominal, fabricado em tira de poliéster podendo ser com ou sem faixas refletivas nas suas tiras e na cintura com ou sem alças para porta ferramentas revestidas em PVC. O cinturão possui 4 (quatro) alças do mesmo material, sendo 2 (duas) localizadas na altura dos ombros para suspensão e 2 (duas) localizadas na altura do abdômen para ancoragem. Fivelas duplas fabricadas em aço forjado formato retangular e engate rápido para ajuste, localizadas nas tiras das pernas, na tira da cintura e nas tiras do suspensório. Meia argola, fabricada em aço forjado, 1 (uma) localizada na parte dorsal e 2 (duas) fixadas nas laterais do cinturão. Passador dorsal fabricado em plástico resistente pelo processo de injeção. Tira de ajuste peitoral fabricada em material sintético com fechamento através de fecho plástico de engate rápido ou fechado através de argolas metálicas. Com apoio lombar acolchoado. Na tira das pernas o cinturão poderá ser com ou sem coqueira acolchoada. Com talabarte em Y com absorvedor de energia. 1) Talabartes de posicionamento: CG 251; CG 251V; CG 252; CG 254. 2) Talabartes contra queda: CG 140; CG 331C; CG 331Y; CG 342AB; CG 343AB; CG 344AB; CG 346D; CG 389; CG 390; CG 391; CG 392; CG 393; CG 394K; CG 395; CG 395N; CG 396; CG 397; CG 398K; CG 399D e CG 400RC. 3) Trava-quedas: CG 525; CG 526; CG 528; CG 535; CG 535ABS; CG 545; CG 500D; CG 6F; CG 10C; CG 15C; CG 35F; CG ATOM-X<sup>2</sup>; CG ATOM-X<sup>2</sup> DUPLO e EVOLUTION.</p> | Unidade | 4 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|

#### 4. DO FORNECIMENTO

4.1 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

4.2 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **Setor de Almoxarifado da Divisão Administrativa da SETEC**, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.

4.3 O fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o(s) material(ais) que estiverem em desacordo com as exigências do termo de referência e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

4.4 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5 (cinco) dias corridos, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o Setor de Almoxarifado.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição/ prestação de serviço será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) área requisitante.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues e/ou serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços prestados em desacordo com o contratado;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os materiais/serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN OKAMOTO ELIAS**, **Agente Administrativo**, em 17/03/2025, às 08:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14107099** e o código CRC **726930C4**.



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

## DESPACHO

Campinas, 16 de maio de 2025.

À Diretoria Administrativo-Financeira,

Sra. Diretora,

A Presidência, no uso de suas atribuições, aprova a despesa referida no processo. Isto posto, encaminhe-se às providências de praxe.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 26/05/2025, às 14:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14768325** e o código CRC **F0B78B7B**.